



RESOLUÇÃO CTP Nº 694/07

ATA Nº 845/07

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 09/10/07, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** *DETT 4816/072 da Reunidas S/A Transportes Coletivos; DETT 5249/074 da Laguna Transporte e Turismo Ltda. e DETT 4566/076 de Valdemar Pizonga da Conceição; DETT 5251/079 e DETT 5252/075 da Laguna Transporte e Turismo Ltda.; DETT 4662/075 da Fox Agência de Viagens e Turismo Ltda.;* **DEFERIR:** *DETT 4669/070 da Catarinão Agência de Viagens e Turismo Ltda.; DETT 4819/071 da Reunidas S/A Transportes Coletivos; DETT 4668/073 da Veigatur Turismo Ltda.;* **OUTROS:** 1) - **DECLARAR A INIDONEIDADE DA EMPRESA** Liatur Turismo Ltda. ME – JAQUESTUR, conforme processo nº 270/067 da Gerência de Fiscalização, por infringir o inciso III, do art.102 do Decreto nº 12.601/80. 2) - Cancelamento do Auto de Infração referente ao processo nº DETT 6156/070, da **Gerência de Fiscalização**. Florianópolis, 16 de outubro de 2007. **Luiz Carlos Tamanini** Presidente do CTP.